

LEI Nº 2393, DE 07 DE JUNHO DE 1999
DODF DE 08.06.99
REPUBLICADO NO DODF DE 26.08.99
(REGULAMENTADO - [Decreto nº 21.298, de 29 de junho de 2000](#))
(REGULAMENTADO - [Decreto nº 24.513, de 31 de março de 2004](#))

Cria o Colégio Militar Dom Pedro II, na
área da Academia de Bombeiros Militar
do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Colégio Militar Dom Pedro II, na área da Academia de
Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de junho de 1999
111º da República e 40º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ